

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



**CONTRATO Nº 20190149**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV TRANSAMAZONICA, 583, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 16.775.433/0001-59, representado pela Sra. SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR, SECRETARIA MUNICIPAL, portadora do CPF nº 484.740.372-04, residente na ROD. TRASAMASONICA KM 07, e de outro lado a firma A C DA SILVA COMERCIO E VARIEDADES., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 28.748.574/0001-61, estabelecida à AV. GETULIO VARGAS, 35, COMERCIO, Itaituba-PA, CEP 68180-020, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANTONIO CARDOSO DA SILVA, residente na AVENIDA GETULIO VARGAS, 35, COMERCIO, Itaituba-PA, CEP 68180-020, portador(a) do CPF 443.199.162-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 018/2019-PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros para atender a demanda dos Fundos e Secretarias do Município de Itaituba-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011870	LIMPA ALUMÍNIO - Marca.: BRINORT	FRASCO	3.260,00	3,500	11.410,00
011954	LIMPA ALUMÍNIO frasco com 500ml				
011954	Desinfetante líquido - Frasco com 2 L - Marca.: BRIN	FRASCO	8.500,00	9,350	79.475,00
011958	Desinfetante líquido - Frasco com 2 L				
011958	Desodorizador de ar spray 400ml - Marca.: BOM AR	FRASCO	4.500,00	13,000	58.500,00
	Desodorizador de ar spray 400ml				
	Especificação: Desodorizador de ambiente em spray, essências diversas, formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 400ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade				
011960	Escova p/ lavar pano de chão c/ pegador de madeira - Marca.: TOCANTINS	UNIDADE	190,00	6,500	1.235,00
011972	Escova p/ lavar pano de chão c/ pegador de madeira				
011972	Limpa vidros spray com 500ml - Marca.: BRINORT	FRASCO	1.005,00	8,500	8.542,50
011976	Limpa vidros spray com 500ml				
011976	Papel toalha pacote com 2 (dois) rolos - Marca.: LIM	PACOTE	2.050,00	7,450	15.272,50
	PAPEL TOALHA C/2ROLOS - Especificação: Toalha de papel - BobinaBranco Neutro Folha Dupla Picotado -100 toalhas cada bobina, medindo 19cmx22cm. Embalagem econômica super absorção. Composição: 100% fibra natural				
011984	PRATO DESCARTÁVEL Nº18 pacote com 10 unidades - Marc a.: TOTAL PLAST	PACOTE	3.800,00	3,600	13.680,00
011986	PRATO DESCARTÁVEL Nº18 pacote com 10 unidades				
011986	Rodo Borracha dupla 40cm c/ cabo de 1,20m compriment o - Marca.: TOCANTINS	UNIDADE	1.430,00	11,950	17.088,50
011988	Rodo Borracha dupla 40cm c/ cabo de 1,20m comprimento				
011988	Soda caustica pote c/ 400g - Marca.: LIPON	POTE	1.785,00	10,790	19.260,15
011992	Soda caustica pote c/ 400g				
011992	Vassoura de cipó com cerdas longas - Marca.: REGIONA	UNIDADE	420,00	14,300	6.006,00
012023	Vassoura de cipó com cerdas longas, cabo de madeira de 1,2 cm de comprimento				
012023	Escova de plástico tipo nylon - Marca.: TOCANTINS	UNIDADE	150,00	7,800	1.170,00
	ESCOVA PARA LAVAR:COM CERDAS EM NYLON COM PEGADOR DE PLASTICO				

**ROD. TRASAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



012024	Escovão grande - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	142,00	34,490	4.897,58
012025	Escovão grande Guardanapo de papel de 23x22cm, cor branca - pct c/ 50 unidades - Marca.: BEIJA FLOR	PACOTE	3.000,00	3,250	9.750,00
012051	Guardanapo de papel de 23x22cm, cor branca - pct c/ 50 unidades VASSOURAS DE TETO COM CABO EM MADEIRA 3 METRO - Marc a.: REGIONAL	UNIDADE	420,00	24,000	10.080,00
012070	VASSOURAS DE TETO COM CABO EM MADEIRA 3 METRO LUVAS PARA LIMPESA CANO LONGO - Marca.: MUCAMBO	PAR	200,00	13,000	2.600,00
012076	LUVAS PARA LIMPESA CANO LONGO TAMANHO P, M OU G SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS 350ML - Marca.: MONANGE	FRASCO	510,00	12,100	6.171,00
012077	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS 350ML CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS 350 ML - Marca.: MONANGE	FRASCO	880,00	12,160	10.700,80
012092	CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS 350 ML CREME PARA PENTEAR - Marca.: MONANGE	UNIDADE	300,00	8,490	2.547,00
012096	CREME PARA PENTEAR c/ 300ml PÁ DE LIXO / DE PASTICO - Marca.: BETTANIN	UNIDADE	310,00	4,490	1.391,90
012116	PÁ DE LIXO FORMA DE UTILIZAÇÃO HIGIENIZAÇÃO ELIMPEZA MATERIAL PLASTICO MODELO ANATOMICA PESO 250G MEDIDA 26CM X 25CM X8,5CM USO GERAL ACOMPANHA COBO. MATIZADOR 1KG - Marca.: QUERASTASE	UNIDADE	180,00	31,000	5.580,00
012125	MATIZADOR 1KG neutraliza os tons amarelados e matiza os fios, enquanto desembaraça e hidrata profundamente os cabelos loiros, descoloridos e com mechas, sem deixá-los pesados. Resultado: fios hidratados, macios e brilhantes. SUPER CLAREADOR PONTO 12.11 - Marca.: QUERASTASE	UNIDADE	500,00	39,000	19.500,00
012132	SUPER CLAREADOR, SACHÊ 60G 12.11 - CINZA INTENSO -CONTEM UMA EXCLUSIVA COMBINAÇÃO DE POLÍMEROS DE ALTO E BAIXO PESO MOLECULAR QUE PERMITEM UMA MAIOR ADERÊNCIA E TOTAL AFINIDADE DO PRODUTO AOS FIOS.	FRASCO	3.280,00	11,300	37.064,00
012223	ALCOOL GEL fco com 500g - Marca.: SOL ALCOOL GEL ETILICO HIDRATADO 65°INPM- frasco com 500g Fralda descartável Geriátrica - pct c/ 8 unidades ta m. G - Marca.: CONFORT	PACOTE	3.600,00	28,000	100.800,00
012225	FRALDA DESCARTÁVEIS GERIATRICAS TAMANHO G COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPER ABSORVENTE, COM ELÁSTICO NA CINTURA E PERNAS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. pacote com 8 unidade Fralda descartável Geriátrica - pct c/ 8 unidades ta m. M - Marca.: CONFORT	PACOTE	3.600,00	28,000	100.800,00
012700	FRALDA DESCARTÁVEIS GERIATRICAS TAMANHO M COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPER ABSORVENTE, COM ELÁSTICO NA CINTURA E PERNAS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. pacote com 8 unidade Mangueira de jardim meia polegada - Marca.: TRAMONTI	METRO	550,00	59,000	32.450,00
013230	Mangueira de jardim meia polegada COM 40 METROS AMACIANTE DE ROUPA 2LT - Marca.: BRINORT	FRASCO	1.800,00	9,490	17.082,00
013308	AMACIANTE PARA ROUPAS 2 LITROS: PRÍNCIPIO ATIVO: CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMÔNIO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR DE NÃO VOLÁTEIS CONCENTRADO: 6,0% MÍNIMO. TEOR DE ATIVOS CATIONÍCO CONCENTRADO: 3,5% MÍNIMO. ACONDICIONAMENTO EM GALÕES COM CAPACIDADE DE 2 LITROS, VALIDADE DE 3 ANOS, COM AUTORIZAÇÃO, REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA. ALCOOL ELITICO HIDRATO - Marca.: SOL	FRASCO	3.360,00	10,500	35.280,00
013534	ALCOOL LÍQUIDO ETILICO HIDRATADO, 92,8ø INPM - 96ø GL, PARA USO DOMÉSTICO, EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE DE 1LT. CREME DE PENTEAR INFANTIL - Marca.: BABY ROCK	UNIDADE	300,00	9,450	2.835,00
017565	CREME DE PENTEAR INFANTIL 300ml ANTIMOFO - Marca.: VALOR	UNIDADE	655,00	9,000	5.895,00
017578	ANTIMOFO E ANTI-TRAÇA EM PEDRA 25G COM 03 UNIDADES. LUIVA DESCATAVEL - Marca.: SUPER MAX	CAIXA	1.995,00	29,000	57.855,00
017580	LUIVA DESCATAVEL CAIXA COM 100 PARES, tamanho P, M OU G BANDEJA PAPELÃO LAMI-NADA - Marca.: PLASTIC	UNIDADE	1.300,00	7,500	9.750,00
017585	BANDEJA PAPELÃO LAMI-NADA Nº04 27,5X33,5CM FIXADOR PARA CABELO - Marca.: KARINA	UNIDADE	120,00	19,000	2.280,00
017586	FIXADOR PARA CABELO SPRAY DE ALTA FIXAÇÃO COM SECAGEM RÁPIDA PARA FINALIZAÇÃO DE PENTEADOS 500 ML GEL FIXADOR PARA CABELO - Marca.: KARINA	UNIDADE	120,00	9,800	1.176,00
017598	GEL FIXADOR PARA CABELO - Marca.: KARINA KIT SELAGEM. - Marca.: QUERASTASE	KIT	180,00	58,000	10.440,00
027607	SELAGEM TÉRMICA KIT - 3 PRODUTOS 1 LT. COMPOSIÇÃO ENCONTRA-SE QUERATINA, SILICONES ESPECIAIS, ARGININA, EXTRATO DE AÇAI E POLIQUARTÊNIO. ITENS INCLUSOS: 01 SHAMPOO PRÉ TRATAMENTO 1 LITRO. 01 SELAGEM TÉRMICA 1 LITRO. 01 MÁSCARA RESTAURADORA 1 LITRO. REMOVEDOR LÍQUIDO - Marca.: QUERASTASE	UNIDADE	200,00	19,400	3.880,00
027611	REMOVEDOR LÍQUIDO TIRA MANCHAS 100ML REMOVE MANCHAS DA PELE AO TERMINAR O TINGIMENTOS DOS CABELOS. SABONETE LÍQUIDO - Marca.: KI BELA	FRASCO	930,00	17,490	16.265,70
027613	SABONETE LÍQUIDO COM 500ML ESCOVA DENTAL - Marca.: CONDOR	UNIDADE	2.100,00	4,900	10.290,00
027614	ESCOVA DENTAL EM TAMANHO VARIADO (INFANTIL E MÉDIA ) CREME DENTAL 90G - Marca.: SORRISO	UNIDADE	1.290,00	3,500	4.515,00
	CREME DENTAL 90G				

**ROD. TRASAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



027617	CAPA DE CORTE DE CABELO PROFISSIONAL - Marca.: VALOR UNIDADE CAPA DE CORTE DE CABELO PROFISSIONAL E BARBEARIAS SEM MANGA.	50,00	34,000	1.700,00
027619	PIRANHA PROFISSIONAL P/ CABELOS - Marca.: PLASTIC PACOTE PIRANHA PROFISSIONAL P/ CABELOS PACOTE COM 06 UNIDADE	100,00	12,000	1.200,00
027620	CLIP BICO DE PATO GRANDE - Marca.: PLASTIC PACOTE CLIP BICO DE PATO GRANDE PACOTE COM 06 UNIDADE	50,00	13,000	650,00
027874	PENTE PARA CORTE DE CABELO - Marca.: PLASTIC UNIDADE PENTE PARA CORTE CARBONO EXTREMAMENTE LEVE COM DENTES ARREDONDADOS QUE NÃO MACHUCAM O COURO CABELUDO RESISTENTE A AÇÃO DO PRODUTO QUINICOS COMPRIMENTO 17,8CM LARGURA:2,5CM ALTURA:4 MM	100,00	8,000	800,00
027877	GRAMPO INVISIVEL PARA CABELO - Marca.: VALOR CAIXA GRAMPO INVISIVEL PARA CABELO CAIXA C/100UM	150,00	6,800	1.020,00
027879	TOUCA DE SILICONE PARA CABELO - Marca.: VALOR UNIDADE TOUCA DE SILICONE PARA LUZES, REFLEXO E MECHAS COMPOSIÇÃO ,PVC DOP COM FUROS E TRANSPARENTE.	50,00	35,000	1.750,00
027883	PALITO DE MADEIRA PARA MANICURE - Marca.: GINA PACOTE PALITO DE MADEIRA PARA MANICURE	60,00	6,400	384,00
027884	ESPÁTULA DUPLA DE INOX PARA CUTICULA - Marca.: MONDI UNIDADE ESPÁTULA DUPLA DE INOX PARA CUTICULA	100,00	13,000	1.300,00
027886	ÓLEO SECANTE PARA MUNICURE - Marca.: LUDORAMA UNIDADE ÓLEO SECANTE PARA MUNICURE COM 8 ML FÓRMULA ÓLEO MINERAL E SOLVENTES ESPECIAL QUE NÃO AGRIDEM O ESMALTE RECEM APLICADO.	200,00	6,300	1.260,00
027888	Marmitex N9 De Isopor 1041 Embalagens P/alimentos - CAIXA Marca.: BONA MESA Marmitex N9 De Isopor 1041 Embalagens P/alimentos Tamanho 2x50cm. 100 unid	50,00	48,000	2.400,00
027900	Saco para pipoca. - Marca.: DE CONTO PACOTE Saco para pipoca. Saco de papel branco para lanche, ideal para pipoca. Material higienizado, próprio para receber alimento. Tamanho 7x13,5cm. (pacote 500 unid)	200,00	7,500	1.500,00
029950	Papel Higiénico Folha Simples 30mx10cm C/ 4 Rolos - PACOTE Marca.: CELUS	4.266,00	4,400	18.770,40
030077	LUA EM LÁTEX FORRADA CANO LONGO. - Marca.: SUPER MA PAR LUA EM LÁTEX FORRADA CANO LONGO. PACOTE COM UM PAR NA COR VARIADAS . TAMANHO M.	1.025,00	37,000	37.925,00
030079	SAPÓLIO LÍQUIDO 300 ML. - Marca.: BRINORT FRASCO SAPÓLIO LÍQUIDO 300 ML. MULTISSUPERFICIES LIMPA PROFUNDAMENTE DESENGORDURA E DA BRILHO SEM RISCAR COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SODIO, COADJUVANTES, ESPESSANTE, ALCALINIZANTES, ABRASIVO, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO.	1.770,00	9,500	16.815,00
030162	MARMITEX Nº 9 DE ISOPOR 1041. - Marca.: BONA MESA CAIXA MARMITEX Nº 9 DE ISOPOR 1041, EMBALAGEM PARA ALIMENTOS - CAIXA COM 100 UNIDADES.	650,00	48,000	31.200,00
030244	FRALDA DESCARTÁVEIS GERIATRICAS TAMANHO P. - Marca.: PACOTE CONFORT	3.600,00	32,000	115.200,00
030245	FRALDA DESCARTÁVEIS GERIATRICAS TAMANHO XG - Marca.: PACOTE CONFORT	3.600,00	33,000	118.800,00
030246	FRALDA DESCARTÁVEIS GERIATRICAS TAMANHO XXG - Marca.: PACOTE CONFORT	3.600,00	33,000	118.800,00
030247	MARMITEX Nº 8 DE ISOPOR 1041. - Marca.: BONA MESA CAIXA MARMITEX Nº 8 DE ISOPOR 1041, EMBALAGEM PARA ALIMENTOS - CAIXA COM 100 UNIDADES.	650,00	43,000	27.950,00
030249	ESCOVA P/CABELO - Marca.: MULTIUSO UNIDADE Escova Grande é ideal para o processo de alisamento dos cabelos e uso em cabelos	750,00	24,000	18.000,00
030254	LUA EM BORRACHA SINTÉTICA, DESCARTÁVEL TAMANHO M. - PACOTE Marca.: MUCAMBO LUA EM BORRACHA SINTÉTICA, DESCARTÁVEL TAMANHO M. FABRICADA EM PVC INCOLOR; LUBRIFICADAS COM PÓ BIO ABSORVÍVEL; AMBIDESTRAS. ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. PACOTE COM 100 UNIDADES DE LUA.	560,00	29,000	16.240,00
030255	LUA EM BORRACHA SINTÉTICA, DESCARTÁVEL TAMANHO P. - PACOTE Marca.: MUCAMBO LUA EM BORRACHA SINTÉTICA, DESCARTÁVEL TAMANHO P. FABRICADA EM PVC INCOLOR; LUBRIFICADAS COM PÓ BIO ABSORVÍVEL; AMBIDESTRAS. ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. PACOTE COM 100 UNIDADES DE LUA	560,00	29,000	16.240,00

**ROD. TRASAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



030265	ALGODÃO BOLA C/95G - Marca.: VALOR	PACOTE	100,00	6,500	650,00
030267	ALGODÃO BOLA C/95G BOBES AUTO ADERENTES EM TAMANHO VARIADOS 02 - Marca.: VALOR	PACOTE	30,00	24,000	720,00
030268	BOBES AUTO ADERENTES EM TAMANHO VARIADOS 03 - Marca.: VALOR	PACOTE	30,00	24,000	720,00
030269	BOBES AUTO ADERENTES EM TAMANHO VARIADOS 04 - Marca.: VALOR	PACOTE	30,00	24,000	720,00
030275	DEFRIZANTE CAPILAR 240ML. - Marca.: QUERASTASE	UNIDADE	180,00	16,000	2.880,00
030280	DEFRIZANTE CAPILAR 240ML. - MODELADOR COM TERMO PROTETOR EFEITO LISO, EXCLUSIVA PROTEÇÃO TÉRMICA, POSSUI EM SUA COMPOSIÇÃO SILICONES, PROTEÍNA DA SEDA E UM AGENTE PROTETOR EXCLUSIVO QUE É ATIVADO PELO CALOR DO SECADOR OU PRANCHA.	UNIDADE	800,00	4,900	3.920,00
030281	ESMALTE BASE 8ML, FORTALECEDORA PARA UNHAS. - Marca.: LUDORAMA	UNIDADE	800,00	4,900	3.920,00
030282	ESMALTE CINTILANTE 8ML, LONGA DURAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA E ULTRA BRILHO. - Marca.: LUDORAMA	UNIDADE	800,00	4,900	3.920,00
030284	ESMALTE CREMOSO 8ML, LONGA DURAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA E ULTRA BRILHO. - Marca.: LUDORAMA	UNIDADE	800,00	4,900	3.920,00
030284	ESMALTE CREMOSO 8ML, LONGA DURAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA E ULTRA BRILHO.	UNIDADE	100,00	12,000	1.200,00
030285	NAVALHA COM LAMINA AÇO INOX. - Marca.: MONDIAL	UNIDADE	100,00	13,000	1.300,00
030285	NAVALHA COM LAMINA AÇO INOX, CABO EM PLÁSTICO DURO BASTANTE RESISTENTE.	UNIDADE	100,00	13,000	1.300,00
030285	NAVALHA NAVALHETE PROFISSIONAL BARBEIRO. - Marca.: M ONDIAL	UNIDADE	100,00	13,000	1.300,00
030285	NAVALHA NAVALHETE PROFISSIONAL BARBEIRO, PARA USO COM LÂMINAS DUPLO FIO DESCARTÁVEIS.	UNIDADE	100,00	13,000	1.300,00
030287	PLAQUETE LISA PARA LUZES E MECHAS. - Marca.: VALOR	UNIDADE	180,00	14,900	2.682,00
030287	PLAQUETE LISA PARA LUZES E MECHAS, COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO DIMENSÕES: (COMPRIMENTO X LARGURA): 32CM X 12CM	UNIDADE	180,00	14,900	2.682,00
040949	COLHER DESCARTÁVEL - Marca.: TOTAL PLAST	PACOTE	1.000,00	5,950	5.950,00
040949	COLHER DESCARTÁVEL - Especificação: Colher de sopa em plástico resistente, descartável, transparente, comprimento mínimo 16 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem: pacote com 50 unidades.	PACOTE	1.000,00	5,950	5.950,00
041003	LUVAS EM LÁTEX - TAM: P,M ou G - Marca.: MUCAMBO	PAR	1.225,00	11,500	14.087,50
041003	LUVAS EM LÁTEX - TAM: P M e G - Especificação: Luvas em látex resistente; palma antiderrapante; interior liso, com Acabamento nas bordas.	PAR	1.225,00	11,500	14.087,50
041097	LENÇO UMIDECIDOS PARA RECEM NASCIDO - Marca.: COTOR	PACOTE	600,00	13,990	8.394,00
041097	LENÇO UMIDECIDOS PARA RECEM NASCIDO-TIPO BABY UMIDECIDOS;COMPOSIÇÃO/MATERIAL GLICERINA VEGETAL,HIPOALERGÊNICO,SEM ALCOOL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS, MACIAS E COM ULTRA-ABSORÇÃO, EMBALAGEM COM NOVA ABERTURA: MAIS PRÁTICO E FÁCIL DE USAR.IDADE RECOMENDADA BEBÊS.DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM)-AxLxP: 7X11,5X18,5 CM PESO LIQ.APROXIMADO DO PRODUTO (ML OU KG)432G; GARANTIA DO FORNECEDOR VIDE EMBALAGEM	PACOTE	600,00	13,990	8.394,00
041139	Inseticida spray 450ml - Marca.: BAYGON	FRASCO	1.650,00	13,500	22.275,00
041139	Inseticida liquido spray, removedor de mosquitos, moscas, baratas e formigas, lata com 450 ml. O produto deverá indicar no rótulo o número do registro no Ministério da Saúde, bem como identificação do químico responsável.	FRASCO	1.650,00	13,500	22.275,00
041142	ESPANADOR DE PENAS - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	290,00	18,000	5.220,00
041142	ESPANADOR DE PENAS	UNIDADE	290,00	18,000	5.220,00
041318	MÁSCARA MÁXIMA EMOLIENTE-2KG - Marca.: QUERASTASE	UNIDADE	180,00	68,000	12.240,00
041318	MÁSCARA MÁXIMA EMOLIENTE COLÁGENO MAIS QUERATINA, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO-2KG	UNIDADE	180,00	68,000	12.240,00
VALOR GLOBAL R\$					1.394.218,53

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ 1.394.218,53 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos).

**ROD. TRASAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.**



2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 018/2019-PP e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimati vos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 018/2019-PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 09 de Abril de 2019 extinguindo-se em 09 de Abril de 2020, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1. permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros;

1.2. impedir que terceiros forneçam os produtos de limpeza, higien e, utensílios domésticos e outros, objeto deste Contrato;

1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4. devolver os produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros de má qualidade que não apresentarem condições de serem usados;

1.5. solicitar a troca dos produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Responsável do Departamento Competente;

1.6. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável pelo Departamento Competente, o fornecimento de produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros, objeto deste Contrato;



1.7. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

1.8. fiscalizar e zelar a execução deste contrato, sempre priorizando a qualidade dos produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros, recebidos e denunciando aos órgãos de controle, os de má qualidade inservíveis e prejudiciais aos serviços do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

### **1. Caberá à CONTRATADA:**

1.1. entregar os produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros contratados em conformidade com as especificações constantes na licitação, na proposta de preços da adjudicatária e, por conseguinte, no objeto deste contrato;

1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3. fornecer o objeto deste contrato com validade mínima de 8 (oito) meses a partir da entrega dos produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros contratados;

1.4. fornecer o objeto deste contrato, nos locais e horários indicados na ordem de fornecimento e/ou em cronograma elaborado e entregue previamente ao contratado;

1.5. responsabilizar-se, durante a vigência deste contrato, pelo armazenamento do objeto contratado;

1.6. fornecer os produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros, observando o padrão de qualidade exigido pelos órgãos de Controle;

1.7. responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.8. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros;

1.9. efetuar a entrega dos produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros objeto da Autorização de Fornecimento na Sede do Município de Itaituba, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável do Almoarifado do CONTRATANTE ou de outro servidor designado para esse fim;

1.10. efetuar a troca dos produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros considerados sem condições de uso nos serviços do CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Responsável de Almoarifado ou outro servidor designado para esse fim;



1.11. comunicar ao Responsável de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.12. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

1.13. entregar os produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros no endereço da Sede da CONTRATADA com frete pago, livre de quaisquer ônus adicionais em relação à entrega no endereço indicado pela CONTRATADA;

1.14. conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



1.2. expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3. vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros, objeto deste Contrato;

1.4 o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, assinar físico e digital o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e deste contrato;

1.5. o prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

1.6 é facultado à(o) Pregoeiro(a) , quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e nos termos deste contrato;

1.7 a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros caberá ao Responsável do Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento dos produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0707.131221006.2.030 Manut. e Funcionamento Coordenadoria da Juventude, Cultura e Lazer - COJUCEL, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1516.081221010.2.120 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1516.081221010.2.121 Manutenção do Programa Cidadania e Justiça Itinerante, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1516.081221010.2.123 Manutenção das Ações da Diretoria de Habitação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1516.081221010.2.124 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1516.082441014.2.132 Manutenção do Projeto de Ação Solidária "Sopão", Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1516.082441014.2.135 Manutenção da Casa de Passagem, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1519.082430011.2.141 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1519.082430011.2.142 Manutenção do Abrigo para Criança e Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1516.082411014.2.126 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso-SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1516.082441014.2.136 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada -IGD Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1516.082441014.2.137 Manutenção das Atividades do CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1516.082441015.2.139 Manutenção das Atividades do CREAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1519.082431010.2.144 Funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1519.082431014.2.146 Manutenção Serv.de Convivência e Fortal. Vínculos à Criança e Adolescente (SCFV), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados do mês subsequentes ao do fornecimento dos produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações



devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se



fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. advertência;

1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3. comportar-se de modo inidôneo;

2.4. fizer declaração falsa;

2.5. cometer fraude fiscal;

2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato;



- 2.7. não celebrar o contrato;
- 2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9. apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 018/2019-PP, cuja realização decorre da autorização da Sra. SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR, e da proposta da CONTRATADA.

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, 09 de Abril de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ(MF) 16.775.433/0001-59  
CONTRATANTE

A C DA SILVA COMERCIO E VARIEDADES  
CNPJ 28.748.574/0001-61  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_